

99 INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07020298/0001-40
FONE/FAX:3577-7579
ENDEREÇO: RUA A Nº 500 – LOJA 02
CIDADE: SARZEDO ESTADO: MG CEP: 32.450-000
MAIL: araujocomputadores@hotmail.com

Aditamento de Contrato

Sarzedo, 23 de abril de 2018.

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por 12 meses referente ao Contrato nº 16/2016 firmado entre a Câmara Municipal de Sarzedo e a empresa 99 Informática Ltda. O presente contrato encerrou-se no último 25 de abril do ano corrente.

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, desenvolvimento de web design conforme descrito no contrato.

O contrato pode ser feito o reajuste aplicado pelo período anual do IGPM.

Atenciosamente,

Fernando Almeida Araújo

Fernando de Almeida Araújo
Diretor Comercial

07.020.298/0001-40

99 INFORMATICA LTDA-ME

Av. A

Bairro Imaculada Conceição - 32.450-000

SARZEDO-MG



PARECER nº 166/2018

INTERESSADO: Administração da Câmara Municipal de Sarzedo-MG.

ASSUNTO: Prorrogação de Contrato – 99 Informática – Contrato nº 16/2016.

- 1- RELATÓRIO:** Solicita-nos a Câmara Municipal de Sarzedo análise sobre a possibilidade de firmar prorrogação de contrato da empresa 99 Informática.

É o relatório.

- 2- FUNDAMENTAÇÃO:** Versa o presente caso sobre prorrogação de contrato administrativo nº 16/2016 e a possibilidade aditamento por mais 12 (doze) meses de correção dos valores previstos no índice que consta na própria avença por parte da Administração Pública. À luz das normas e princípios que regem o Direito Administrativo, analisando em especial as normas encontradas na Constituição Federal e na Lei de Licitações Públicas tem-se que a revisão contratual prevista no art. 65 da Lei das Licitações se aplica ao caso em comento, conforme abaixo colacionado:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Assim, opina-se esta procuradoria pela legalidade e constitucionalidade do termo aditivo do contrato nº 16/2016, com a correção dos valores na forma e índice prevista no contrato, mantendo-se o benefício econômico e financeiro para os cofres públicos e o atendimento ao interesse público

- 3- CONCLUSÃO:** Ante todo exposto, opino pela celebração da prorrogação do contrato nos moldes em que o mesmo foi redigido.

É o parecer. À consideração superior.

Leonardo Rabelo Goyas
OABMG 106.565

Procurador da Câmara

Sarzedo, 23 de Abril 2018.

3º Termo Aditivo, sendo o 3º referente a Valor e 2º referente a Prazo, ao Contrato nº 16/2016 que entre si celebram a Câmara Municipal de Sarzedo e 99 informática Ltda., nos termos do pregão presencial 05/2016 – P.A. 16/2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, ente jurídico de direito público interno, CNPJ 02.306.182/0001-59, sede administrativa na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG, representado por seu presidente Vereador Marcos Antônio de Almeida, nos termos da competência assegurada pela Lei Orgânica, neste ato denominada CONTRATANTE e 99 INFORMÁTICA LTDA, com sede Av. "A", n.º 500, bairro Imaculada Conceição, Sarzedo/MG, CNPJ nº 07.020.298/0001-40, neste ato denominada CONTRATADA, representada por Fernando Almeida Araújo, CPF nº 089.277.436-36, CI nº MG12.405.489 celebram o presente contrato vinculado ao Pregão Presencial 05/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições, pactuam o presente aditivo ao contrato administrativo nº. 16/2016, PA 16/16, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, conforme IGPM (Índice Geral de Preços - mercado), no percentual de 1,89 % (hum vírgula oitenta e nove por cento), passando o valor contratual mensal de **R\$ 2.127,05 (Dois mil cento e vinte e sete reais e cinco centavos)** para **R\$ 2.167,20 (Dois mil cento e sessenta e sete reais e vinte centavos)**, o que corresponde a um acréscimo de R\$ 40,15 (Quarenta reais e quarenta e cinco centavos) no valor total do contrato.

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, aos pagamentos dos meses subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 26/04/2018 a 26/04/2019.



CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato anteriormente mencionado, registrando-se que a dotação orçamentária a subsidiar a presente prorrogação é: **01.020103101012003.33.90.39 - ficha: 21.**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Sarzedo, 25 de Abril de 2018.

WILSON RAMOS DE JESUS
PRESIDENTE DA CÂMARA - CONTRATANTE

Fernando Almeida Araújo - CPF nº 089.277.436-36
99 INFORMÁTICA LTDA
Contratada

LEONARDO RABELO GOYAS - OAB MG 106.565
Procuradora da Câmara

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO

Item	Horas atendidas diárias	Valor contrato atual (mensal)	Acréscimo 1,89 % Mensal	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor contrato Reajustado (mensal)
01	4h	R\$ 2.127,05	R\$ 40,15	Mesma prestação continua dos serviços do contrato.	R\$ 2.167,20



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Inflação

Varição no período - em %

	abr/18	mar/18	Acumulado em		
			2018 *	2017	12 meses *
IPCA (IBGE)	-	0,09	0,70	2,95	2,68
INPC (IBGE)	-	0,07	0,48	2,07	1,56
IPCA-15 (IBGE)	0,21	0,10	1,08	2,94	2,80
IPCA-E (IBGE)	-	0,10	0,87	2,94	2,80
IGP-DI (FGV)	0,93	0,56	2,24	-0,42	2,97
Núcleo do IPC-DI (FGV)	0,37	0,25	1,30	3,17	3,22
IPA-DI	1,26	0,77	2,79	-2,52	2,79
IPC-DI	0,34	0,17	1,37	3,23	2,98
INCC-DI	0,29	0,24	0,97	4,25	4,02
IGP-M (FGV)	0,57	0,64	2,05	-0,52	1,89
IPA-M	0,71	0,89	2,52	-2,55	1,27
IPC-M	0,31	0,14	1,30	3,14	2,69
INCC-M	0,28	0,23	0,93	4,02	3,84
IGP-10 (FGV)	0,56	0,45	2,04	-0,42	1,31
IPA-10	0,70	0,63	2,51	-2,40	0,43
IPC-10	0,28	0,10	1,32	3,24	2,73
INCC-10	0,30	0,12	0,82	4,15	3,73
IPC (FIPE)	-0,03	0,00	0,02	2,27	1,29
ICV (DIEESE)	-	0,03	1,04	2,44	2,57

Obs.: IGP-M 2ª prévia de abr/18 = 0,40% e IPC-FIPE 3ª quadrisssemana abr/18 = -0,02%

Fontes : FGV, IBGE, FIPE, DIEESE. Elaboração: Valor Data. * Acumulado até o último mês indicado.

[Voltar ao menu](#)